coberto com os recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, em 06 de setembro de 1.974.

" BELMIRO ACÁCIO DE LIMA "
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA
NA MESMA DATA.

" EDUARDO PELAIO "
= SECRETÁRIO =

"="

LEI Nº 174/74, de 07 de novembro de 1.974.

BELMIRO ACACIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc. . . . .

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

DISPOE SOBRE SUPLEMENTAÇÕES DE VERBAS.

ARTIGO 1º- Fica pela presente Lei, suplementadas a seguinte verba constante do orçamento vigente;

BEM ESTAR SOCIAL
Subvenções Sociais
3.2.1.5.89 - Pessoas
01-,Auxílio a indigentes. . . . Cr$ 5.000,00

ARTIGO 2º- Para fazer face as despesas decorrentes com a aplicação da Presente Lei, fica parcialmente anulada a seguinte verba constante do orçamento vigente:

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
S.E.R.M.
Despesas de Capital
4.1.3.0.42 - Equipamentos e Instalações
Aquisições de veículos e Máquinas..Cr$ 5.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, em 07 de novembro de 1.974.

" BELMIRO ACACIO DE LIMA "
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA POR
AFIXAÇÃO NA MESMA DATA.

" EDUARDO PELAIO "
= SECRETARIO =